



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo



SUMÁRIO

EDITAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1
RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	2
EXTRATO DO CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação	2

EDITAL

EDITAL 02/2021 - CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CMDCA, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Luzia/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 447/2015 de 14/04/2015, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos serviços atendam aos seguintes requisitos:

- Atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A organização social estar devidamente cadastrada no CMDCA — Art. 91 do ECA;
- Visando a excelência técnica na formulação e execução, cada organização social poderá apresentar 01(um) projeto para concorrer ao financiamento do FIA.

1. DOS OBJETOS

1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente ECA), na Lei Municipal nº 447/2015 de 14/04/2015 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02/2012 (Aplicação Recursos FIA), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares/e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

1.2 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período entre 05/01/2022 a 31/01/2022, na sede do Conselho Tutelar, sito a Av. Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h.

2.2 Observação: Os Projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, direcionados a Presidente do CMDCA, junto com os demais documentos solicitados. Apenas o ofício assinado pelo Presidente/Gestor, endereçado ao Presidente do CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recurso deverá estar anexa ao envelope, para protocolo junto à recepção.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

3.1 Para a inscrição de projetos serão necessários os seguintes documentos

- Ofício da organização social, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;
- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constatando a parceria existente entre Conselho e a Organização Social. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto.
- O Projeto Social deverá ser entregue impresso, conforme orientações acima. Utilizar o Roteiro para apresentação de Projetos conforme o MODELO 2;
- O Cronograma físico financeiro MODELO 2; deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses para o prazo final de aplicação dos recursos.

4. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

4.1 A Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 3 (três) dias úteis, para que a organização social da Sociedade Civil apresente recurso.

4.2 Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. **Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.**

4.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2010 - Art. 16):

- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter de continuidade que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5- DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser

destinada para o financiamento da Sociedade Civil relativas a:

a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfã ou abandonado, na forma do disposto no art. 260, § 2º da Lei nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.2 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano, designada pelo CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

a) Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 137 de 21 de janeiro de 2010.

b) Viabilidade técnica e financeira;

c) Sustentabilidade do projeto;

5.3 A avaliação realizada pela Comissão Técnica Permanente de Financiamento, Política e Plano será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA/Santa Luzia/MA, que referendará os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e da Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público Estadual, e Secretarias Municipais, e posteriormente publicado por meio da internet no Diário Oficial do da Prefeitura Municipal de na Assessoria de Comunicação - ASSECOM.

6 - CALENDÁRIO OFICIAL

6.1 Publicação do Edital: 14/05/2021. Será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, Ministério Público Estadual, mural da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA.

6.2 Inscrição dos Projetos: As inscrições serão realizadas no período entre 05 janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, na sede do Conselho Tutelar, sito a Av. Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h.

6.3 Resultado da avaliação dos projetos: 10/02/2022. Será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, Ministério Público Estadual, mural da Câmara Municipal de Vereadores, da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA.

7- FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência — FIA onde serão utilizados para financiamento total ou parcial de projetos executados por organizações sociais da sociedade civil, regularmente registradas no CMDCA.

8 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

a) O orçamento do exercício de 2022 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência — FIA;

b) Mediante celebração de parceria, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As entidades selecionadas deverão prestar conta junto ao CMDCA, localizado na Av. Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia/MA, após a conclusão do projeto a prestação de contas em 30 dias.

9.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA.

9.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

9.4. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos de evento, ficha de avaliação e depoimentos dos usuários, publicação das ações nas redes sociais da entidade, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento,

9.5. A prestação de contas deve obedecer à instrução normativa 34/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e conforme instruções normativas de prestação de contas do município.

10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 Todos os modelos padrão para registro no CMDCA e elaboração do projeto seguem em anexo.

10.2 Os prazos estabelecidos para inscrições poderão ser revistos conforme análise da Comissão Técnica Permanente e Plenária do CMDCA, e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.

Santa Luzia/MA, 07 de maio de 2021.

MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA - Presidente do CMDCA

RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESENHA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021. OBJETO: Aquisição do software REMARK OFFICE OMR 10 with AM&S (01-Licença) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADO: GB Print Serviços de Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.475/0001-04, sediada na Rua República do Iraque, nº 1329 SL12, Campo Bello, São Paulo - SP, CEP: 46.611-02. BASE LEGAL: Artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Santa Luzia/MA, 30 de abril de 2021. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021. CONTRATANTE: Prefeitura de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADO: GB Print Serviços de Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.475/0001-04 OBJETO: Aquisição do software REMARK OFFICE OMR 10 with AM&S (01-Licença) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00.12.361.0020.2025.0000 - Manut. e Func. do Salário Educação - QSE; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-001 001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/05/20210 até 03/05/2022 - BASE LEGAL: Artigo nº 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável - SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE assina o sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATADA assina o sr. LUIZ MARCELO BRETZEL - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 03 de maio de 2021.

Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Caderno Geral do Poder Executivo

Gabinete da Prefeita
Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia - MA – 65.390-00
edous12020@gmail.com

Francilene Paixao de Queiroz
Prefeita

Elioberto Lima Arrais
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98134-8059